




REDENÇÃO
PREFEITURA

TERMO DE FOMENTO N° 001/2021 – PMR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 28/10/2021


Evandro Santos Silva
Ag. de Apoio Administrativo
Portaria n° 406/2007

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, POR MEIO DA FILIAL FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO, REDENÇÃO/PA.

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 04.144.168/0001-21, com sede administrativa na Rua Ildonete Guimarães da Silva, n° 253, setor Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68552185, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Srº **MARCELO FRANÇA BORGES**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 4756606 - PC/PA, inscrito no CPF sob o n° 446.088.616-20, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, n° 501, Bairro Oeste, Redenção/PA, CEP 68.552-370, doravante designado e simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado, a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede à Rua Tupinambás, n° 520, bairro Pedregulho, CEP: 12.515-190, cidade de Guaratinguetá/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 48.555.775/0001-50. Neste ato por meio da filial **FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO, REDENÇÃO/PA**, localizada no Loteamento São Jerônimo, Vicinal 02, S/N° Chácara Esperança, CEP: 68 551-971, cidade de Redenção - PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 48.555.775/0102-01, representada por seu Presidente Local, **Sr. GILBERTO TROITINHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n° 10.231.80563- SSP/RS, CPF N° 410.753.150-34, residente e domiciliado na Rua Walter Nollí, n° 306, Vila Paulista, CEP: 68.552-720 - Redenção /PA, daqui por diante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da dispensa de chamamento público com base no art. 31, inciso II conforme as disposições da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio financeiro para fins de custeio de despesas com combustível, necessário para o desenvolvimento da instituição **FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO - REDENÇÃO/PA**, visando à melhoria da qualidade de atendimento e acolhimento aos usuários de álcool e outras drogas, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e reinserção social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
- Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;



- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- f) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- j) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

B) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- A) Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;
- h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Administração Pública Municipal, repassará mediante transferência em conta bancária específica vinculada a este instrumento à Organização da Sociedade Civil para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), anual, sendo a importância mensal no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.122.1203.2012- Manutenção da Secretaria de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.43.00 – Subvenções sociais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

II. Extrato da conta bancária específica;

III. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

IV. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pareceres técnicos acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

III. O grau de satisfação do público-alvo;

IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:



REDENÇÃO

PREFEITURA

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

III. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

IV. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

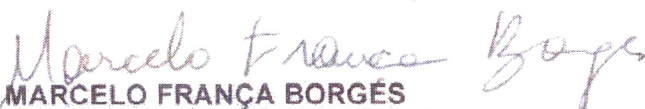
V. Ficará designado os servidores, Sr. Gleiberson Nogueira Rocha matrícula nº 000252, como fiscal titular, e o Servidor, Sr. Edson Gabriel Moises júnior, matrícula nº 000185, como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação dos serviços, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento tendo como parâmetro os resultados previstos no termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente convênio será publicado em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As questões oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas na Comarca de Redenção.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Redenção/PA, 28 de outubro de 2021.



MARCELO FRANÇA BORGÉS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



GILBERTO TROITINHO
FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO, REDENÇÃO/PA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Assinatura: 

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Assinatura: 



REDEMÇÃO

PREFEITURA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:	FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO			CNPJ: 48.555.775/0102-01
Cidade: Redenção	UF: PA	CEP 68.551-971	Telefone (94) 99243-4291	Email: redencao.n@fazenda.com.br
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2517-8	Conta Específica: 80.000-7		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome do Representante Legal: GILBERTO TROITINHO	Estado Civil: Casado	CPF: 410.753.150-34
C./Órgão Expedidor: 10.231.805-63 – SSP/RS	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Endereço: Rua Walter Nollí, nº 306, Vila Paulista, CEP: 68.552-720 – Redenção /PA		

1. SÍNTESE DA PROPOSTA

Objeto: Auxílio financeiro para fins de custeio de despesas com combustível tipo gasolina comum.	Período de Execução:	
	Início: 28/10/2021	Término: 31/12/2024
	Veículos Abastecidos:	Placa:
	FIAT/TORO ENDURANCE 1.8 MT5 CAMINHONETE SAVEIRO	EXN9B38 OTE7029

Identificação do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio financeiro para fins de custeio de despesas com combustível, necessária para o desenvolvimento da instituição **FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO – REDEMÇÃO/PA**, visando à melhoria da qualidade de atendimento e acolhimento aos usuários de álcool e outras drogas, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e reinserção social.

Objetivo Geral:

- Promover o custeio das despesas com combustível utilizado pelos veículos da instituição, para melhoria na qualidade dos serviços ofertados.

Objetivo Específico:

- Proporcionar recursos adequados na oferta dos serviços e atividades para os acolhidos
- Garantir a melhoria da qualidade do atendimento aos 15 (quinze) acolhidos em situação de dependência química e de vulnerabilidade social.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA:

15 (quinze) pessoas adultas (acima de 18 anos), do sexo masculino, com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Realizar a aquisição do objeto específico deste termo fomento com o fornecedor que apresentar o menor valor, onde deverá constar na nota fiscal o número do termo de fomento, evidenciando a parceria com a Administração Pública Municipal, bem como placa dos veículos.

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 04.122.1203.2012- Manutenção da Secretaria de Finanças. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO: Cooperação financeira para custear despesas com combustível, necessária para o desenvolvimento da instituição FAZENDA DA	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 16.200,00
--	--	--



REDENÇÃO

PREFEITURA

3.3.90.43.00 – Subvenções sociais	ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO REDENÇÃO/PA.	-
-----------------------------------	--	---

3. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL


Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Nos termos em que pede e espera deferimento.

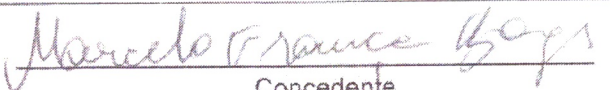
Redenção-PA, 28/10/2021


Proponente.

4. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aprovador

Redenção-PA, 28/10/2021


Concedente

Estando assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

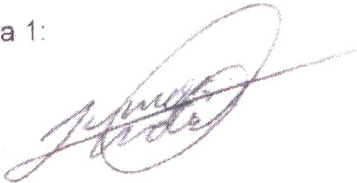
Redenção – PA, 28 de outubro de 2021.

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Assinatura:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 28/10/2021, às 11h 06min do seguinte documento:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021.

QUE DISPÕE SOBRE O TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, E A OBRA SOCIAL NOSSASENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, POR MEIO DA FILIAL FAZENDA DA ESPERANÇA MONSENHOR SEBASTIÃO, REDENÇÃO/PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Eva dos Santos Silva
Agente de Apoio Administrativo
Portaria nº 406/2007